

## **EDITAL Nº 10/2020 - PrInt USP**

### **PROGRAMA DE APOIO A MISSÕES ACADÊMICO/CIENTÍFICAS NO EXTERIOR - PAME**

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Apoio a Missões Acadêmico/Científicas no Exterior (PAME). A USP será responsável pela coordenação do Programa, indicando os bolsistas escolhidos no processo de seleção, seguindo os termos do convênio estabelecido com a CAPES. Caberá também à PRPG-USP o gerenciamento e o repasse dos itens financiáveis (passagens, seguro saúde e auxílio diária) dos contemplados, nos termos da legislação vigente.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa de Apoio a Missões Acadêmico/Científicas no Exterior - PAME - objetiva promover interações acadêmico-científicas com grupos de excelência no exterior, visando o aumento da internacionalização da pós-graduação na USP a partir do estímulo ao desenvolvimento de pesquisas em conjunto, discussão sobre convênios de dupla-titulação, parcerias acadêmico/científicas, estabelecimento, fortalecimento e prospecção de redes de colaboração e financiamentos externos em áreas definidas pelo Programa PrInt USP/CAPES.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt.

2.2 O processo de avaliação será composto de quatro etapas:

- 1) Análise de mérito realizada pelas **Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação**;
- 2) Análise técnica realizada pela **Pró-Reitoria de Pós-Graduação**;
- 3) Análise de Mérito realizada pelos **Coordenadores de Área PrInt USP/CAPES** e
- 4) Homologação pela **CAPES**.

As etapas 2 e 4 possuem caráter exclusivamente eliminatório e as demais caráter classificatório e eliminatório;

2.3 Unidades que não possuam **Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação** utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a **Comissão de Pós-Graduação**;

2.4 As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital conforme disposto no item 12;

2.5 As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/CAPES;

2.6 Cada proposta deverá conter planejamento das atividades mediante preenchimento do Plano de Aplicação - CAPES a ser desenvolvida pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) considerando-se a duração prevista da missão.

2.6.1 O Plano de Aplicação - CAPES (modelos por área temática no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print)) deverá ser preenchido de acordo com a sua área de pesquisa, (Arts and Humanities (AAH), Earth na Space (EAS), Health and Disease (HAD), Technology (TEC), Translational Plant and Animal Sciences (TPAS)).

### 3. DA MISSÃO DE TRABALHO

3.1 Nos termos da **Portaria CAPES nº 8, de 12 de janeiro de 2018**, a missão de trabalho equivale a uma viagem de curta duração, de mínimo de 07 (sete) e máximo de 15(quinze) dias (conforme **item 4.1.1 do Edital 41/2017 da CAPES**), **com apenas um orientador/pesquisador** credenciado da equipe brasileira ao país da instituição parceira do exterior, podendo incluir os seguintes itens financiáveis:

a) **Auxílio deslocamento**, conforme **artigo 13 item I da Portaria CAPES nº 08/2018** destinado a contribuir com as despesas de viagem e correspondente ao valor aproximado para aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional.

b) **Diárias internacionais**, nos termos da **Portaria CAPES 132/2016 (Anexo V)**, para contribuir com as despesas de subsistência (como alimentação, alojamento, transporte local etc.) durante a missão.

c) **Auxílio seguro-saúde**, fixado em **USD 90,00** por missão, concedido ao beneficiário da missão de trabalho no exterior, para contribuir com a contratação de seguro-saúde ou de seguro viagem, devendo abranger o período de permanência no exterior, vedada a utilização de seguro oferecido como cortesia pela compra da passagem aérea, devendo, necessariamente, ser utilizado o benefício pago pela Capes para contratação do seguro adequado.

3.2 Cada Missão terá um orçamento máximo de **R\$30.000,00**, com gastos limitados às alíneas “a” a “c” do item 3.1.

3.2.1 Os recursos recebidos no âmbito do presente edital deverão ser devolvidos em sua integralidade no caso do não acontecimento da missão por qualquer motivo.

3.2.2 Em caso de desistência anterior ao recebimento dos recursos, será convocado o próximo da lista de propostas elegíveis, conforme ordem de priorização do edital.

3.3 As missões deverão ocorrer de **01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021**.

3.4 É vedada a realização de missões de trabalho durante o período de férias ou licenças do beneficiário, devendo ser apresentado o documento comprobatório de afastamento formal da instituição com ônus parcial para a CAPES por todo o período da missão.

3.5 A CAPES não arcará com custos relativos à remarcação de passagem ou excesso de bagagem.

3.6 A CAPES não fornecerá suplementação de valores aos itens das missões de trabalho, caso o valor determinado nas portarias pertinentes ou nos instrumentos de seleção do programa não seja suficiente ao custeio de algum dos itens.

3.8 Os valores disponibilizados para diárias são tetos, podendo sua utilização ser flexibilizada para permanência por mais dias, desde que dentro do período de afastamento autorizado pela Instituição de origem do beneficiário, respeitando a quantidade **mínima de 7 (sete) e máxima de 15 (quinze)** dias de missão no país de destino e que tal flexibilização seja demonstrada na prestação de contas da missão.

3.9 Para fins de cálculo do pagamento de diárias referentes à missão de trabalho, o(a) coordenador(a) deverá considerar que o(a) beneficiário(a) fará jus a **meia diária no primeiro e no último dia da missão**, em razão do tempo de deslocamento.

3.10 A contratação do seguro-saúde é de inteira responsabilidade do beneficiário da missão de trabalho e, considerando que nenhum apoio adicional será concedido para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido, o seguro saúde contratado deve assegurar ao beneficiário a maior cobertura possível no exterior, devendo cobrir, **obrigatoriamente**, repatriação funerária e acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves.

3.11 O programa contemplado poderá complementar as despesas permitidas no presente edital com verba PROAP/PROEX, desde que haja o devido detalhamento do apoio dentro da prestação de contas apresentada ao final da missão.

3.12 Os Programas de Pós-Graduação deverão determinar as regras e prazos internos para inscrição das candidaturas dos candidatos às missões, respeitando o cronograma do presente edital (item 12).

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(s) proponente(s), reservando-se à USP e à CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Os candidatos deverão:

- a) Ser brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no Brasil;
- b) Ser orientadores credenciados, em Programa de Pós-Graduação da USP participante do Programa PrInt CAPES/USP;

- c) Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;
- d) Não ter sido contemplado no Programa de Apoio a Missões Acadêmico/Científicas no Exterior - Capes /PrInt – ANO 1 – 2019/2020 (Edital 03/2019).

4.2 As candidaturas serão formalizadas, seguindo os ritos e prazos internos determinados por cada Programa de Pós-Graduação, com a entrega dos seguintes documentos em versão eletrônica em PDF para a secretaria do programa de vínculo;

a) Ficha de inscrição para o Programa PrInt USP/Capes PAME (**Anexo I**), contendo descrição detalhada dos seguintes critérios:

- Identificação pessoal e vínculo;
- Universidade de destino, identificando se é parceira nos termos do **Anexo II e do Anexo III**;
- Evidências de cooperação entre a USP e instituição de destino ou carta de intenções demonstrando o interesse mútuo do desenvolvimento de projeto acadêmico/científico entre os grupos de pesquisa/programas de pós-graduação/universidades;
- Objetivos da missão: pesquisas em conjunto, discussão sobre convênios de dupla-titulação, parcerias acadêmico/científicas, estabelecimento, fortalecimento e prospecção de redes de colaboração e financiamentos externos, entre outros;
- Duração da missão, respeitando-se o período mínimo de 7 e máximo de 15 dias;
- Orçamento detalhado conforme normas do edital (instruções adicionais no **Anexo IV**);
- Endereço eletrônico institucional, não sendo aceitos e-mails externos aos da Universidade.

b) Link para acesso ao Curriculum Vitae atualizado, a partir da Plataforma Lattes.

c) Plano de Aplicação – CAPES (por área de pesquisa), disponível no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print) (instruções adicionais no **Anexo IV**).

d) Todas as comunicações no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

4.3 **Possuir o registro ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.4 Será considerada **01 (uma)** proposta por **Programa de Pós-Graduação** da USP participante do Programa PrInt USP/CAPES.

## **5. DA ATUAÇÃO DAS COMISSÕES COORDENADORAS DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CCPs)**

5.1 As inscrições recebidas pelas secretarias dos **Programas de Pós-Graduação** deverão ser encaminhadas às **CCPs**, que determinarão critérios internos e decidirão qual será a proposta selecionada.

5.2 Após a seleção, a inscrição selecionada pela **CCP** deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós Graduação pelo e-mail [print.pame2020@usp.br](mailto:print.pame2020@usp.br), contendo uma pasta com os documentos abaixo discriminados em PDF:

a) Toda a documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) selecionado(a), descrita no item 4.2;

b) Documento assinado pelo presidente da **CCP** contendo os critérios internos utilizados para a seleção da proposta, lista dos candidatos em ordem decrescente de prioridade;

c) A pasta eletrônica deverá conter cada documento solicitado identificado com o nome padrão para permitir a sua localização.

5.3 A **CCP** deve enviar toda a documentação, exclusivamente via endereço eletrônico ([print.pame2020@usp.br](mailto:print.pame2020@usp.br)), até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 12).

5.4 A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

5.6 Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

5.7 **Não é permitida a substituição do beneficiário da missão.**

## **6. DA SELEÇÃO PELOS COORDENADORES DE ÁREA PRINT USP/CAPES**

6.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas pelas Comissões Coordenadoras de Programa à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas, seguintes à primeira, previamente realizada pelas CCPs:

**6.2 Etapa II/Análise técnica** - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento às características obrigatórias, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

**6.3 Etapa III/Análise de mérito (Avaliação e Classificação)** – Realizada pelas Comissões de Seleção indicadas pelos Coordenadores de área do PrInt USP/CAPES, que irão elencar os projetos em ordem decrescente de pontuação, até o limite de cotas para cada área, que foram calculadas considerando o saldo disponível dividido pelo teto a ser pago para cada missão.

| <b>ÁREA</b>   | <b>COTAS - MISSÕES DE TRABALHO 2020 (*)</b> |
|---|---|
| <b>Arts and Humanities (AAH)</b>                      | <b>23</b>                                   |
| <b>Earth and Space (EAS)</b>                          | <b>12</b>                                   |
| <b>Health and Disease (HAD)</b>                       | <b>22</b>                                   |
| <b>Technology (TEC)</b>                               | <b>11</b>                                   |
| <b>Translational Plant and Animal Sciences (TPAS)</b> | <b>6</b>                                    |
| <b>TOTAL</b>  | <b>74</b>                                   |
| <b>Teto Missão</b>                                    | <b>30.000,00</b>                            |

(\*) = e outras a depender do saldo de cada área.

### 6.3.1 Os critérios para a análise de mérito são:

6.3.1.1 A Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, coordenada pelos representantes de áreas temáticas, realizará a seleção segundo os critérios de mérito abaixo:

- a) Qualidade científica do plano de atividades (Plano de Aplicação) incluindo análise da CCP com nota de 1 a 5.
- b) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme *ranking Times Higher Education*, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira:
  - 5 para instituições entre 1º a 100º lugar,
  - 4 para instituições entre 101º e 200º lugar,
  - 3 para instituições entre 201º e 300º lugar,
  - 2 para instituições entre 301º e 500º lugar e
  - 1 para instituições abaixo do 500º lugar.

A comissão avaliadora classificará por similaridade as instituições não universitárias. Exemplo: institutos de pesquisa.

- c) Nota do programa de pós-graduação, com nota de 2 a 5, estratificada da seguinte maneira:
  - 5 para programas nota 7,
  - 4 para programas nota 6,
  - 3 para programas nota 5 e
  - 2 para programas nota 4.
- d) País da instituição de destino listado no **Anexo II** (conforme edital 41/2017 CAPES/PrInt), com nota 0 ou 3, para ausência ou presença na lista.

- e) Universidade de destino listada como Universidade Parceiras no **Anexo III**, com nota 0 ou 1, para ausência ou presença na lista.

6.3.2 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Inscrições com notas iguais ou menores que 7 serão excluídas da seleção. Em caso de empate, serão consideradas como critério de desempate, nessa ordem, as notas obtidas nos itens a, b e c.

6.3.3 Da utilização do saldo restante após o preenchimento das cotas disponíveis por área:

Será(ão) selecionado(s) o(s) projeto(s) na lista de classificados por área temática, cujo valor da missão seja compatível com o saldo remanescente da área.

6.3.4 A Comissão de seleção para cada área temática será designada pelo Pró-Reitor, contendo 4 (quatro) Professores e o Coordenador da área temática do Programa PrInt/USP.

6.4 **Etapa IV/Análise e homologação CAPES** – a ser realizada pela CAPES mediante avaliação do Plano de Aplicação e do cadastro do membro para a missão no sistema SCBA.

## **7. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES**

7.1 Após a conclusão da seleção interna das propostas pelos Coordenadores de Área na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação encaminhará à CAPES o Plano de Aplicação para Missões de Trabalho e fará o cadastro dos docentes/pesquisadores(as) no sistema SCBA como membro do projeto.

7.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.3 Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos após a publicação do resultado na página da PRPG, conforme indicado no cronograma abaixo (item 12). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de acordo com o cronograma (item 12) e dado conhecimento por correio eletrônico ao Programa.

8.2 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

8.3 O resultado sobre a reconsideração, publicado no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print), será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos integrais de cada missão (auxílio deslocamento, diárias e seguro-saúde) aprovados serão depositados na conta corrente do(a) docente/pesquisador(a) USP contemplado em uma única parcela até 15 dias úteis após o recebimento dos documentos abaixo:

9.1.1 Recibo ou nota fiscal da passagem comprada pelo(a) docente/pesquisador(a) contemplado(a) no menor valor em classe econômica e tarifa promocional com política de despacho de bagagens mediante cotação de 3 (três) orçamentos em empresas com CNPJ diferentes;

9.1.2 Recibo ou nota fiscal do seguro saúde.

9.2 Os trâmites para a viabilização dos recursos aos contemplados são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós Graduação e dos Coordenadores de Área do PrInt USP/CAPES.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) docente/pesquisador(a) contemplado(a) deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pós Graduação a seguinte documentação em PDF, **dentro de 15 dias úteis do retorno da missão**:

- a) Recibos devidamente assinados referente aos valores recebidos pela CAPES/Coordenador do Programa no âmbito do presente edital:
  - Recibo – Modelo A - CAPES e
  - Recibo Auxílio ao Pesquisador - PrInt – PAME

Nota: Esses recibos serão encaminhados pela equipe PrInt da PRPG, logo após o pagamento efetuado pelo Departamento Financeiro da USP, via e-mail do(a) contemplado(a);
- b) Afastamento publicado no diário Oficial da União no período da missão, com ônus parcial da Capes por todo o período da missão;
- c) Nota fiscal e Bilhetes de embarque Brasil-destino e destino-Brasil, acompanhado de três orçamentos para comprovação de que a passagem foi comprada no menor valor;
- d) Cartões de embarque;
- e) Auxílio Seguro Saúde - apresentar o comprovante da contratação do seguro adequado, conforme art. 13, item IV e § 9º da Portaria Capes nº 8/2018;
- f) Relatório Individual de Execução da Missão de trabalho: com a descrição das atividades desenvolvidas na missão, conforme formulário disponível no site da Capes e no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print) (este relatório deverá ser encaminhado em Word e em PDF);

10.2 A documentação para prestação de contas deve ser encaminhada em PDF, e via e-mail [print.pame2020@usp.br](mailto:print.pame2020@usp.br), até 15 (quinze) dias úteis após o término da missão.

10.3 Em caso de não prestação de contas pelo(a) Docente/Pesquisador(a) na data correta, sua situação ficará como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo junto aos órgãos de fomentos .

## 11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [print@usp.br](mailto:print@usp.br);

11.2 A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

11.3 Ainda que não explicitamente constantes no edital, devem ser seguidas todas as normas gerais da CAPES aplicáveis ao Edital 041/2017 PrInt CAPES (mais dados em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>)

11.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

11.5 A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cada Programa de Pós-Graduação deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

### 12.2 Prazos:

**Até dia 10 de julho** - Envio pelos Programas de Pós-Graduação da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. As PPGs deverão encaminhar os dados dos candidatos selecionados conforme disposto no item 5.2. para o endereço eletrônico [print.pame2020@usp.br](mailto:print.pame2020@usp.br) até as 17h00. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

**Até dia 22 de julho** – Avaliação técnica e de mérito das propostas.

**Dia 23 de julho** – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**Até dia 29 de julho** – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via [print.pame2020@usp.br](mailto:print.pame2020@usp.br).

**Dia 31 de julho** – Divulgação definitiva do resultado.

**Até 17 de agosto** – Cadastramento dos dados e envio dos Planos de Aplicação à CAPES.

**A partir de 01 de outubro a 31 de março de 2021** – Início das atividades previstas.

12.3 Todas as informações relativas ao cronograma (além de dados adicionais como FAQs) estarão disponíveis no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print).

Atenciosamente

**Carlos G. Carlotti Jr.**

*Pró Reitor de Pós-Graduação*

# **ANEXOS**

## ANEXO I

### **Ficha de inscrição para o Programa PrInt USP/Capes - PAME Edital 10/2020 – PrInt USP**

Nome Completo:

Nº USP:

CPF:

Endereço Eletrônico Institucional:

Telefone celular:

Identificador ORCID:

Número do Passaporte: \_\_\_\_\_ data da validade: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição Estrangeira pleiteada para a Missão:

País de localização da Instituição:

Instituição consta:

- da Relação dos Países Parceiros PrInt (Anexo II)? Sim (  ) Não (  )
- do rol das Universidades Parceiras Internacionais (Anexo III)? Sim (  ) Não (  )

Unidade e nome do Programa de Pós-Graduação proponente:

Telefone e e-mail da Secretária do Programa:

Período previsto para a Missão: Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Objetivos da Missão:

Possíveis desdobramentos da Missão:

Orçamento Detalhado (informações adicionais no Anexo IV):

| <b>ITENS FINANCIÁVEIS</b>   | <b>VALOR USD \$</b> |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>Auxílio deslocamento</b> |                     |
| <b>Auxílio Diária</b>       |                     |
| <b>Auxílio Seguro Saúde</b> | 90,00               |
| <b>TOTAL</b>                |                     |

#### **Dados Bancários:**

Nome do Banco:

Número do Banco;

Agência:

Conta Corrente:

## **ANEXO II**

### **Relação dos Países Parceiros PrInt**

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site:

<https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

### ANEXO III

#### Relação das Universidades Parceiras Internacionais

| <b>Continente</b> | <b>País</b>   | <b>Universidade</b>   |
|-------------------|---------------|---|
| África            | África do Sul | University of Cape Town   |
| América do Norte  | Canadá        | University of Toronto, McGill University  |
|                   | EUA           | Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan   |
|                   |               | University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)  |
|                   | México        | Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)  |
| América do Sul    | Argentina     | Universidade de Buenos Aires (UBA)  |
|                   | Chile         | Universidade do Chile   |
| Ásia              | China         | Tsinghua University, University of Hong Kong  |
|                   | Japão         | University of Tsukuba, University of Tokyo  |
| Europa            | Alemanha      | Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Münster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich   |
|                   | Bélgica       | Ghent University  |
|                   | Dinamarca     | University of Copenhagen  |
|                   | Espanha       | Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid  |
|                   | França        |   |
|                   |               | Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord) |

|                 |                                    |  |
|-----------------|------------------------------------|--|
|                 | Holanda                            | VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands) |
|                 | Itália                             | Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano  |
|                 | Inglaterra                         | King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge  |
|                 | Portugal                           | Universidade do Porto, Universidade de Lisboa  |
|                 | Suíça                              | ETH Zurich   |
| Oceania         | Austrália                          | Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)  |
| UGPN Consortium | Austrália, Reino Unido, EUA, China | University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University  |

## ANEXO IV

### Exemplos para preenchimento da Ficha de Inscrição e do Plano de Aplicação

Segue exemplo do detalhamento orçamentário para o preenchimento da Ficha de inscrição e do item de previsão de gastos do Plano de Aplicação para o Programa PrInt USP/Capes PAME, dos itens financiáveis mencionados no item 3.1 do presente edital.

#### Hipótese de viagem para os Estados Unidos, por período de 08 dias (7 diárias)

a) **Auxílio deslocamento:** Fazer 3 (três) orçamentos de passagem (anexar orçamentos) em classe econômica e tarifa promocional com política de despacho de bagagens em empresas distintas (CNPJ diferentes) **para o local de destino da missão nas datas previstas (\*1)** e considerar o **valor do menor orçamento em dólar do dia (i).**

(\*1) Nota: Qualquer alteração de trajeto ou de data deverá ser efetuada por conta própria do beneficiário.

(\*2) Nota: O reembolso do valor da passagem para o(a) candidato(a) aprovado será efetivado mediante apresentação de nota fiscal e 3 (três) orçamentos para comprovar que a passagem foi adquirida no menor valor orçado.

b) **Auxílio diário:** Achar em qual Grupo o país se encaixa na Tabela de Auxílio Diário no Exterior da Portaria CAPES 132/2016 (anexo V)

Grupo D: USD 370,00 por dia =>  $370,00 \times 7 = \text{USD } 2.590,00$  (ii)

(\*3) Nota: Para fins de cálculo do pagamento de diárias referentes à missão de trabalho, o(a) docente/pesquisador(a) fará jus a **meia diária no primeiro e no último dia da missão**, em razão do tempo de deslocamento.

Ex: Ida (saída do Brasil): 06/10/2020 – retorno: (dia da saída do país de destino): 13/10/2020

Período: 8 dias

Diárias: 7 dias

c) **Auxílio Seguro-saúde:** Considerar o valor de USD 90,00 (iii)

d) **Total:**  $i + ii + iii = \text{USD}$

(\*4) **NOTA IMPORTANTE:** O pagamento dos itens financiáveis ao(à) docente/pesquisador(a) será efetuado em uma única parcela, somando-se o valor da passagem (\*2), a quantidade de diárias e o auxílio seguro em USD convertido para BRL utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil no dia da solicitação da emissão do Boleto (Departamento Financeiro) para o pagamento do auxílio ao Beneficiário.

## ANEXO V

### ANEXO DA PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

#### TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR

#### GRUPO PAÍSES Valor do Auxílio Diário em Dólares

**Grupo A (180 USD)** Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue

**Grupo B (260 USD)** África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.

**Grupo C (310 USD)** Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia

**Grupo D (370 USD)** Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaito, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.